

ANEXO I

**RELATÓRIO SOBRE A COMPLETUDE
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
GESTÃO ANUAL
EXERCÍCIO 201<<7>>**

<<Órgão/Entidade >>

RELATÓRIO SOBRE A COMPLETUDE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL. EXERCÍCIO 201<<7>>.

(EM ATENDIMENTO À EXIGÊNCIA ESTABELECIDA NO ITEM 24 DA RESOLUÇÃO TCE Nº 18.975/2017 E OBSERVÂNCIA A DISPOSIÇÕES NORMATIVAS¹ APLICÁVEIS AOS CONTROLES INTERNOS PRIMÁRIOS.)

<<Órgão/Entidade >>

I- APRESENTAÇÃO.

A(o/os) Unidade de Controle Interno – UCI/ Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s) do(a) Órgão/Entidade formaliza(m) seu(s) entendimento(s) e manifesta(m) sua conclusão pelo presente **RELATÓRIO SOBRE A COMPLETUDE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL** do Exercício sob análise, a ser oportunamente encaminhada como estabelecido pelo Controle Externo, sob a forma de Prestação de Contas de Gestão Anual Eletrônica, através de utilização do Sistema E-Jurisdicionados.

O presente **Relatório**, parte componente da **Prestação de Contas de Gestão Anual**, à qual se propõe o presente Sistema de análise de completude, foi emitido norteando-se por aspectos técnicos aplicáveis, definidos pelo **Sistema de Controle Interno** e/ou pelo **Controle Externo**, em especial:

I - em atendimento à exigência estabelecida no Item 24 da **Resolução TCE Nº 18.975/2017** e em seus Artigos² 14 a 16, c/c demais normativos³ que tratam do tema **Prestação de Contas de Gestão Anual** e a instituição, em sua apresentação/encaminhamento no Sistema E-Jurisdicionados, na forma Eletrônica;

II - ao atual funcionamento do **Sistema de Controle Interno** estruturado em **Linhas de Defesa**, inclusive pelos **Controles Internos Primários** com atuação no(a) Órgão/Entidade ora representado(a) por esta(e/s) Unidade de Controle Interno- UCI/Agente Público de Controle- APC(s), em observâncias aos normativos aplicáveis, em especial o **Artigo 23 da Constituição Estadual** e **Artigos 3º e 4º da IN AGE Nº 001/2014**, de 20 de novembro de 2014, com atualizações posteriores, dentre outros, no âmbito de atribuições/competências do(a) Órgão/Entidade a que estamos vinculados; além de conformidade com política

¹ Mandamento Constitucional, conforme estabelecido no Art. 23 da Constituição Estadual. Lei/Decreto de Criação/Regulamentação do Sistema de Controle Interno. Funcionamento e Estruturação do Sistema de Controle Interno em **Linhas de Defesa**, dentre eles, os Controles Internos Primários no âmbito de atuação do(a) próprio(a) Órgão/Entidade. Princípio da Autotutela da Gestão. IN AGE Nº 001/2014 e atualizações posteriores, inclusive UG Principal e UG(s) Vinculadas no SIAFEM.

² Art. 14. A inserção de documentos deverá ser realizada exclusivamente no original produzido eletronicamente ou em cópia produzida por digitalização do documento original. Art.15. Os documentos digitalizados deverão possuir resolução máxima de 200 (duzentos) dpi (dots per inch), apresentados preferencialmente em preto e branco e no formato PDF (Portable Document Format). Art. 16. Os arquivos no formato PDF deverão obedecer às seguintes características: I- estar no padrão PDF pesquisável (OCR - Optical Character Recognition); II- possuir tamanho médio de 500 (quinhentos) KB (kilobytes) por página; III- possuir tamanho máximo de 10 (dez) MB (megabytes) por arquivo.

³ Como o Art. 44, Inciso IV da **Lei Complementar Nº 081**, de 26 de abril de 2012; no Inciso IV, do Art. 160, do Ato Nº 63, de 17 de dezembro de 2012, com alterações posteriores e/ou normativos complementares, como os do **Ato Nº 73/2016**, de 26 de janeiro de 2016, do **Ato Nº 77/2017**, de 14 de dezembro de 2017, das **Resoluções TCE Nº 18.919/2017, 18.968/2017, 18.974/2017 e 18.975/2017**, de 18/05/2017, 14/11/2017 e 07/12/2017, respectivamente.

estabelecida pela **Auditoria Geral do Estado - AGE**, em especial Artigo 8º da IN AGE Nº 002/2017, de dezembro/2017.

Este **Relatório** traduz-se em mais um esforço, em caráter adicional, da(o/os) Unidade de Controle Interno – UCI/ Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s), que materializa/consubstancia/disponibiliza mais um produto aos Clientes internos e/ou externos, em especial, ao Gestor Máximo do(a) Órgão/Entidade e, posteriormente, ao Controle Externo.

II - DO RELATÓRIO.

1. QUANTO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PRELIMINARES:

Para maximizar os resultados pretendidos e ora sob análise, foi providenciado levantamento de informações preliminares relacionadas ao tema **Prestação de Contas de Gestão Anual**, conforme orientação preventiva da **AGE** e/ou **TCE**.

Estes vêm contribuir na presente avaliação por compreender/evidenciar etapas importantes preparatórios relacionados à Prestação de Contas de Gestão Anual, relacionadas ao **Sistema E-Jurisdicionados**, como a designação de Servidor/Equipe para operacionalização do referido Sistema; quanto à obtenção de Senha ao(à) Órgão/Entidade; acerca da participação em eventos de capacitação e/ou treinamentos relacionados; obtenção de produtos junto ao **Órgão Central do Sistema de Controle Interno**, dentre outros, voltados para identificação/indicação e/ou mitigação de Riscos, se for o caso, de forma preventiva/tempestiva.

Estas Ações, em sua posição no momento da emissão deste **Relatório** que ora são demonstradas/relatadas, além de seguir Orientações⁴ do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno**, certamente contribuiu para avaliar o percurso inicial frente ao desafio atualmente estabelecido e o grau de maturidade, expertise ou capacitação alcançados para seu atendimento/enfrentamento.

Em um rol de 10 Itens/Quesitos existentes, conforme ANEXO I - LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PRELIMINARES REALIZADOS PELA GESTÃO PARA ANALISAR/AVALIAR A COMPLETUDE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL, aprovado nesta IN AGE ou 100%, caso sejam suas representatividades divididas independentemente de atribuição de pesos, foi observado⁵:

Resultado da Verificação	Itens/Quesitos com Respostas	
	Sim	Não
Quantidade	█	█
Índice	0%	0%

⁴Conforme LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PRELIMINARES REALIZADOS PELA GESTÃO PARA ANALISAR/AVALIAR A COMPLETUDE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL.

⁵ Se houver qualquer alteração nos dados/informações do Órgão/Entidade, será considerada a última posição, considerada a data de emissão do Relatório. O somatório para as quantidades registradas com respostas “Sim” e “Não” totaliza 10 (dez) e para os percentuais respectivos 100% (cem por cento). O Índice é obtido pela razão percentual entre a quantidade verificada e o total analisado de 10 itens.

Os Índices podem ser avaliados sob diferentes enfoques, sendo um deles o Grau de Risco envolvido para operacionalização em assuntos/temas considerados estruturantes, podendo repercutir em influências Positivas (Sim) ou Negativas (Não) acerca da organização/constituição/envio da Prestação de Contas de Gestão Anual em suas formas física e eletrônica, sabendo-se, inclusive, que esta é a primeira vez, o primeiro Exercício financeiro, a ser realizado na modalidade eletrônica, bem como, a primeira que será realizada por meio de ambiente virtual disponível na internet: no Sistema E-Jurisdicionados.

Sugere-se, adicionalmente, para interpretação da realidade observada/verificada no(a) Órgão/Entidade, quanto à melhor percepção dos referidos Índices, a leitura da **IN AGE Nº 001/2018**, que institucionalizou este Modelo de Relatório e estabelece o referencial conceitual para sua emissão.

2 QUANTO À REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE COMPLETUDE:

2.1 MEIO IMPRESSO:

O **meio impresso** (físico) *foi* disponibilizado a esta(e/s) UCI/ APC(s) para realização de suas atribuições.

Da análise realizada na documentação disponibilizada, observou-se que esta se encontra *devidamente assinada* pelas Áreas Técnicas competentes responsáveis pelos **Controles Internos Primários** e/ou Gestor Máximo, conforme estrutura institucional/organizacional existente no(a) Órgão/Entidade;

O(A) Órgão/Entidade optou por *formalizar* as orientações da **AGE** no sentido de disponibilizar instrumentos/ferramentas gerenciais em contribuição/auxílio/Assessoramento Superior, de forma tempestiva, oportuna e estratégica aos Gestores Públicos, mesmo que apenas a título gerencial, para alavancagem do processo de Prestação de Contas Anual de Gestão. Neste sentido:

-Constam **Plano de Ação** equivalente ao **Plano Permanente de Providências - PPP AGE** para a definição e distribuição de responsabilidades de forma explícita com fixação de datas/cronograma, divisão de tarefas e atribuições, dotando o processo de maior racionalidade, transparência, objetividade, dentre tantos outros benefícios desejáveis à Gestão, conforme prevista, de forma opcional, não cogente ou obrigatória, no Art. 8º da IN AGE Nº 002/2017;

-Constam eventuais **Declarações de Integridade/Compleitude** pelos **Controles Internos Primários** diretamente envolvidos nos Controles Internos quanto à conformidade de conteúdo e forma, para *todos* dos Itens obrigatórios da **Resolução do TCE Nº 18.975/2017** sob análise;

-Constam eventuais Justificativas, quando for o caso, para os Itens obrigatórios da referida **Resolução do TCE Nº 18.975/2017**, que se mostraram não aplicáveis ao Exercício sob análise.

2.2. MEIO ELETRÔNICO:

Foi disponibilizada **Senha de Acesso** ou **Acesso** à(o/s) Unidade de Controle Interno – UCI/ Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s), junto ao TCE e no âmbito do(a) Órgão/Entidade para realização de atribuições diretamente no Sistema E-Jurisdicionados;

Os procedimentos de verificações/contribuições da(o/s) UCI/APC(s) acerca do Item 24 da **Resolução TCE Nº 18.975/2017** foram realizados *abrangendo* verificações de dados/documentos/informações diretamente no ambiente do Sistema Eletrônico E-Jurisdicionados.

2.2.1. DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS, SE FOR O CASO, NO AMBIENTE ELETRÔNICO:

Acerca da avaliação do **meio eletrônico** constante no **Sistema E-Jurisdicionados**, passamos a registrar nossa Opinião e a comunicar o resultado dos trabalhos para cada formato estabelecido, conforme segue:

- Arquivos em formato Excel, ou XLS ou XLSX. Utilização de Modelos:

Os Arquivos eletrônicos dos Itens estabelecidos na Resolução TCE Nº 18.975/2017 para os quais foi estabelecido **padrão de planilha eletrônica**, de fato, *apresentam-se*, conforme exigido, com a extensão e apresentação apropriada (XLS ou XLSX).

Logo, o **conteúdo** estabelecido, inclusive quanto à **utilização** dos **Modelos** exigidos, quando aplicáveis ao(à) Órgão/Entidade, foram observados *em sua plenitude*.

<< descrever, se for o caso, os Itens e/ou Modelos XLS que não atendem aos dispositivos estabelecidos >>

- Arquivos em formato PDF:

Os Arquivos eletrônicos dos Itens estabelecidos na Resolução TCE Nº 18.975/2017 para os quais foi estabelecido padrão PDF:

-observaram a **forma**, estabelecidos nos Artigos⁶ 14 a 16 da Resolução TCE Nº 18.975/2017;

- observaram ao **conteúdo** estabelecida aos Itens da Resolução TCE multimencionada.

⁶ Art. 14. A inserção de documentos deverá ser realizada exclusivamente no original produzido eletronicamente ou em cópia produzida por digitalização do documento original.

Art.15. Os documentos digitalizados deverão possuir resolução máxima de 200 (duzentos) dpi (dots per inch), apresentados preferencialmente em preto e branco e no formato PDF (Portable Document Format).

Art. 16. Os arquivos no formato PDF deverão obedecer às seguintes características: I- estar no padrão PDF pesquisável (OCR - Optical Character Recognition); II- possuir tamanho médio de 500 (quinhentos) KB (kilobytes) por página; III- possuir tamanho máximo de 10 (dez) MB (megabytes) por arquivo.

2.3. MEIO FÍSICO X MEIO ELETRÔNICO:

Transcorridas as análises/avaliações ora registradas/evidenciadas, por vezes realizada como um processo integrado e contínuo com os demais **Controles Internos Primários** existentes no(a) Órgão/Entidade, em um movimento de contínuo aperfeiçoamento da Gestão, podemos concluir que o **meio eletrônico** analisado por esta(e/s) UCI/APC(s), **cadastrado** no **Sistema E-Jurisdicionados** quanto à **integridade** e **fidedignidade**, **em todos os aspectos** reflete o(s) documento(s) original(is) que compõe o(s) respectivos demonstrativo(s) em **meio impresso**, atualmente disponibilizado, encontrando-se à disposição no(a) Órgão/Entidade para futuras apreciações do **Sistema de Controle Interno** e do **Controle Externo**⁷;

2.4. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, QUANDO FOR O CASO:

Eventuais **Justificativas** no Sistema E-Jurisdicionados **foram** objeto de *Notas Explicativas pelos Setores envolvidos*, **constituindo** Papéis de Trabalho próprios, devidamente assinados, os quais **fazem parte** do meio físico/impresso constituído e disponibilizado aos demais envolvidos, visando contribuir para maiores/melhores explicações/detalhamentos/processo decisório, quando do cadastramento/“alimentação” dessas informações no referido Sistema E-Jurisdicionados.

As Justificativas apresentadas/constantes no Sistema E-Jurisdicionados referem-se a, **exclusivamente**, situações de <<“Não Ocorrência de ... ou Ausência, no Exercício, de ... Não Incidência de ... Não Ocorrência de Hipótese de Aplicabilidade...”>>, como, por exemplo, <<“Não há Convênios Celebrados no Exercício ou Não Há Procedimentos Disciplinares no Exercício”>>.

2.5. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL DE UJ AGREGADORA, QUANDO FOR O CASO:

Os(As) Órgãos/Entidades/Unidades Gestoras que compõem/integram/constituem a **Prestação de Contas de Gestão Anual Agregada**, encaminharam/enviaram **integralmente** suas Prestações de Contas de Gestão Anual Eletrônica a este(a) Órgão/Entidade.

Há necessidade/oportunidade em se definir novo prazo e/ou adotar providências e/ou decisões imediatas/urgentes acerca da situação acima relatada para mitigar Riscos e observar prazos para as Unidades Jurisdicionadas/Agrupadas em Prestação de Contas de Gestão Anual Agregadas.

⁷ Resolução TCE Nº 18.975/2017. Art. 20. A remessa por meio eletrônico não exige a unidade jurisdicionada de apresentar ao TCE/PA a documentação original pertinente, se for exigida.

III - CONCLUSÃO:

Assim, as presentes contribuições desta(e/s) Unidade de Controle Interno – UCI/ Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s) indicam, essencialmente que:

- os **documentos físicos**/impressos estão *integralmente* devidamente **assinados** pelos **Controles Internos Primários** emitentes e/ou Gestor Máximo, os quais se encontram formalizados/disponibilizados no(a) Órgão/Entidade para futuras considerações/necessidades/apreciações do **Sistema de Controle Interno** e do **Controle Externo**;
- o **Sistema E-Jurisdicionados** *foi* devidamente utilizado pelo(a) Órgão/Entidade para inserção de sua Prestação de Contas de Gestão Anual Eletrônica e refletem, com fidedignidade, os dados/informações constantes dos documentos físicos/impressos;
- o(a) Órgão/Entidade, quanto aos aspectos estabelecidos para Prestação de Contas de Gestão Anual Eletrônica, por meio do **Sistema E-Jurisdicionados**, tanto em meio físico/impresso quanto ao **formato, conteúdo e Modelos eletrônicos**, *observa em todo* os ditames dos normativos correlatos do Controle Externo;
- os(As) Órgãos/Entidades que compõem/integram/constituem a **Prestação de Contas de Gestão Anual Agregada**, *enviaram integralmente* suas Prestações de Contas de Gestão Anual Eletrônica a este(a) Órgão/Entidade;

Do exposto, o(a) Órgão/Entidade, smj, do Controle Externo, Órgão examinador e julgador, *apresenta completude com Oportunidade de Melhoria* para efetivar o envio de sua Prestação de Contas de Gestão Anual *Individual* ao **TCE**.

Belém, 10 de maio de 2018.

Responsável Unidade de Controle Interno –UCI

<< Nome, Id. Funcional.>>

Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s)

<< Nome, Id. Funcional.>>

ANEXO

(RELATÓRIO SOBRE A COMPLETUDE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL)

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PRELIMINARES REALIZADOS PELA GESTÃO PARA ANALISAR/AVALIAR A COMPLETUDE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL.⁸

VERIFICAÇÃO PROCEDIMENTOS PRELIMINARES	SIM (1)	NÃO (2)	PROVIDÊNCIA RELACIONADA. (RECOMENDAÇÕES PADRÃO AGE – RP'S AGE)
1 – O(a) Órgão/Entidade procedeu a Designação de Servidores e encaminhou Ofício ao TCE para obtenção de Cadastro Institucional e Senha(s) Administrador no Sistema E-Jurisdicionados , Módulo Contas de Gestão, em consonância com orientações AGE e disposições/Resoluções do TCE?	SIM	NÃO	RP AGE 27.01 - Observar normativos aplicáveis, como Resolução TCE Nº 18.974 , c/c Ofício Circular AGE Nº 006/2017 , podendo inclusive utilizar aos exemplos-padrão desta AGE, disponibilizados em seu sítio eletrônico quanto à proposta de Ofício a ser encaminhado ao TCE e/ou de Portaria para Designação de Servidores para obtenção de Senhas Administrador no Sistema E-Jurisdicionados.
2 – O(A) Órgão/Entidade observou Política estabelecida na IN AGE Nº 001/2014 , com atualizações posteriores, para viabilizar, dentre outros, os Itens 23 e 25 da Resolução TCE Nº 18.795/2017 , encaminhando os Relatórios/Pareceres da(o/s) Unidade de Controle Interno – UCI/ Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s)/Contadores e demais documentos definidos normativamente para manifestação da AGE?	NÃO	NÃO	RP AGE 27.02 - Providenciar encaminhamento de documentação à AGE, conforme Cronograma estabelecido na IN AGE Nº 001/2014 , com atualizações posteriores, para viabilizar a emissão, dentre outros, dos Itens 23 e 25 da Resolução TCE Nº 18.795/2017 .
3 – Servidor(es) do(a) Órgão/Entidade dos Controles Internos Primários e/ou Setorial de Controle Interno participaram em treinamentos/fóruns/reuniões técnicas promovidos pela AGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno , ocorridas em 201<<7>>, em especial durante o mês de <<dezembro/2017>>, que trataram, dentre outros temas, dos novos dispositivos do Controle Externo que tratam de Prestação de Contas de Gestão Anual e Sistema E-Jurisdicionados?	SIM	NÃO	RP AGE 27.03 - Doravante, determinar/autorizar a participação de Servidor(es) que estejam diretamente envolvidos na Prestação de Contas de Gestão Anual, pelo menos do Servidor designado como Responsável pelo Sistema E-Jurisdicionados e/ou diretamente relacionado ao tema e do(s) APC(s), em eventos promovidos pelo Órgão Central e/ou demais Componentes do Sistema de Controle Interno e/ou do Controle Externo , visando a capacitação e melhoria continuada de habilidades profissionais que podem repercutir positivamente em melhor desempenho da Gestão.
4 - Servidores do(a) Órgão/Entidade participaram dos treinamentos e/ou fóruns promovidos pelo TCE, como apresentação do Sistema E-Jurisdicionados e treinamento oferecido, tendo contato inicial com as atuais mudanças pertinentes ao processo de Prestação de Contas de Gestão Anual Eletrônica (Sistema E-Jurisdicionados) e oportunidade de identificar Riscos e dirimir eventuais dúvidas de operacionalização?	NÃO	SIM	RP AGE 27.03 - Doravante, determinar/autorizar a participação de Servidor(es) que estejam diretamente envolvidos na Prestação de Contas de Gestão Anual, pelo menos do Servidor designado como Responsável pelo Sistema E-Jurisdicionados e/ou diretamente relacionado ao tema e do(s) APC(s), em eventos promovidos pelo Órgão Central e/ou demais Componentes do Sistema de Controle Interno e/ou do Controle Externo , visando a capacitação e melhoria continuada de habilidades profissionais que podem repercutir positivamente em melhor desempenho da Gestão.
5 - Houve determinação/participação para Servidores participarem do ambiente de treinamento no Sistema E-Jurisdicionado , para a partir de simulações, identificar/antecipar eventuais dificuldades e/ou dúvidas operacionais e buscar dirimi-las junto aos Órgãos de Controle?	SIM	NÃO	RP AGE 27.03 - Doravante, determinar/autorizar a participação de Servidor(es) que estejam diretamente envolvidos na Prestação de Contas de Gestão Anual, pelo menos do Servidor designado como Responsável pelo Sistema E-Jurisdicionados e/ou diretamente relacionado ao tema e do(s) APC(s), em eventos promovidos pelo Órgão Central e/ou demais Componentes do Sistema de Controle Interno e/ou do Controle Externo , visando a capacitação e melhoria continuada de habilidades profissionais que podem repercutir positivamente em melhor desempenho da Gestão.

⁸ Listas de Verificação sugerida/facultada aos Gestores Máximos ou servidores envolvidos.

O objetivo inicial pode ser desmembrado em dois aspectos:

I - colaborar com atividades/trabalhos de composição processual, física e eletrônica, de Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual;

II – colaborar para que o **Órgão Central** e demais Componentes do **Sistema de Controle Interno** possam melhor avaliar, gerenciar e eventualmente mitigar Riscos, ainda durante a jornada, tempestiva e preventivamente.

As iniciativas buscam identificar/alavancar Ações Corretivas ainda antes, e eventualmente, de se materializarem em problemas para o(a) Órgão/Entidade.

<p>6 – O(A) Órgão/Entidade definiu sua Política Institucional, conforme estabelecido no Art. 8º da IN AGE Nº 002/2017, para contribuir no gerenciamento/mitigação de Riscos?</p> <p>- Qual a forma a ser observada para a produção de Documentos físicos? - Qual a forma/seqüência a ser observada para produção de Documentos eletrônicos e/ou digitalização de Documentos?</p> <p>- Como se dará o Cadastramento e “alimentação” no Sistema E-Jurisdicionados? (Quem?/Responsabilidades?)</p> <p>- Como será a articulação com UJ’s Agregadas (Cronograma Integrado e/ou outras ferramentas para Monitoramento)?</p> <p>-Qual o Cronograma a ser observado/cumprido pelos envolvidos e UJ’s, se for o caso?</p> <p>- Quanto ao Item 46 da Resolução TCE Nº 18.975/2017, os(as) Órgãos/Entidades adotaram providências internas no sentido de observar aos preceitos estabelecidos?</p>	<p>NÃO</p>	<p>SIM</p>	<p>RP AGE 27.04 - Definir Política Institucional, conforme estabelecido no Art. 8º da IN AGE Nº 002/2017, para contribuir no gerenciamento/mitigação de Riscos e outros aspectos que podem alavancar resultados pretendidos e objetivar/instrumentalizar a sua adequada operacionalização, como: delegação de atividades/responsabilidades; estabelecimento de Cronograma/Plano de Ação/Providências; Diretrizes para o Monitoramento.</p>
<p>7 – Há elementos indicativos que sinalizam articulação entre os Gestores Máximos e/ou Servidores das Unidades Jurisdicionadas com Prestação de Contas de Gestão Anual Agregada, como contatos telefônicos, reuniões técnicas, formalização de Plano de Providências/Ação/Cronograma Gerencial compartilhado, conforme orientado por esta AGE em seu despacho encaminhando o processo e Relatório de Auditoria de Gestão AGE e Parecer AGE sobre a Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual – Exercício 201<<7>>?</p>	<p>SIM</p>	<p>NÃO</p>	<p>RP AGE 27.05 - Providenciar ações de articulação entre Órgãos/Entidades que constituam Prestação de Contas de Gestão Anual Agregada, visando mitigar eventuais Riscos envolvidos, buscando sinergia de esforços que resultem em Cronograma Integrado. Assim, espera-se contribuir para Gerenciamento de Riscos, elevando-se possibilidades de atuação de Coordenação do(a) Órgão/Entidade classificada pelo TCE como Responsável pelos encaminhamentos, impulsionando para eventuais Oportunidades de Melhoria decorrentes do processo de monitoramento do cronograma estabelecido/pactuado.</p>
<p>8 – Quanto ao Item 24 da Resolução TCE Nº 18.975/2017, a(o/os) UCI/APC(s) do(a) Órgão/Entidade procedeu(ram) conforme orientações gerais da AGE, por meio da IN AGE Nº 001/2018?</p>	<p>SIM</p>	<p>SIM</p>	<p>RP AGE 27.06 – Doravante, proceder para produção/atendimento ao Item 24 da Resolução TCE Nº 18.975/2017 conforme orientação estabelecido na IN AGE Nº 001/2018, o que certamente poderá contribuir para melhor gerenciamento/mitigação de Riscos envolvidos, alavancando e criando ambiente favorável aos resultados institucionais pretendidos com este Instrumento/Produto.</p>
<p>9 – O(a) Órgão/Entidade optou por emitir Declaração de Integridade/Completo para cada um dos Itens, pelos Controles Internos Primários envolvidos, visando maior segurança jurídica (documento físico x documento eletrônico) e quanto a eventuais procedimentos de responsabilização, se for o caso?</p>	<p>NÃO</p>	<p>NÃO</p>	<p>RP AGE 27.06 – Doravante, proceder para produção/atendimento ao Item 24 da Resolução TCE Nº 18.975/2017 conforme orientação estabelecido na IN AGE Nº 001/2018, o que certamente poderá contribuir para melhor gerenciamento/mitigação de Riscos envolvidos, alavancando e criando ambiente favorável aos resultados institucionais pretendidos com este Instrumento/Produto.</p>
<p>10 – O(A) Órgão/Entidade providenciou Senha(s) e/ou Acesso à(ao/aos) Unidade de Controle Interno – UCI/ Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s) para providenciar o Item 24 diretamente no ambiente Sistema E-Jurisdicionados, Módulo Contas de Gestão?</p>	<p>SIM</p>	<p>NÃO</p>	<p>RP AGE 27.07 - Providenciar Senha(s) e/ou Acesso à(ao/aos) Unidade de Controle Interno – UCI/ Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s) para dar os encaminhamentos necessários e providenciar o Item 24 diretamente no ambiente Sistema E-Jurisdicionados, Módulo Contas de Gestão, o que certamente poderá contribuir para melhor gerenciamento/mitigação de Riscos envolvidos quanto à forma, conteúdo, modelos e verificação entre processo físico e arquivos eletrônicos, conforme estabelecido no Modelo de Relatório ou Lista de Verificação de Procedimentos Preliminares Realizados pela Gestão para Analisar/Avaliar a Completo da Prestação de Contas de Gestão Anual, alavancando e criando ambiente favorável aos resultados institucionais pretendidos.</p>
<p>ÍNDICES</p>	<p>10%</p>	<p>20%</p>	

Legenda:

(1) - Quanto Maior o Índice, menor será o Risco. Situação desejável/esperada.

(2) - Quanto Maior o Índice, maior será o Risco. O Órgão deve envidar esforços para adotar, imediatamente, todas as providências ao seu alcance relacionadas ao enfrentamento/solução das Oportunidades de Melhoria evidenciadas, visando enquadrar-se, no que for possível, à situação desejável/esperada/adequada, exarando-se as Recomendações Padrão AGE – RP(s) AGE indicadas.